



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2662

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 14/06/88

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 30/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Comunidade dos Pequeninos de Maria do Santuário Bom Jesus, com área de 488,00 m², localizado no bairro Santa Lúcia.

Controle Interno – Caixa: 12

Posição: 55

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
nº: 12
Ordem: 55
nº fls: 04

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 3088

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza doação de terreno à Comunidade dos

Peregrinos de Maria do Santuário do Bom Jesus.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 14.06.88

2 A Com. de Leg. e Justiça em 14.06.88

3 Aprovado em 1º - 0 - 16.06.88

4 Aprovado em 2º - 0 - 21.06.88

5 A Cam. de Bilhete - 21.06.88

6 Aprovado em 3º - 0 - 23.06.88

7 Aprovada - 23.06.88

8 Aguardar-se -

9

10

Caixa



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 1.988.



DISPOÊ SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À COMUNIDADE DOS PEGRINOS DE MARIA DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMUNIDADE DOS PEREGRINOS DE MARIA DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS, sediada nesta cidade, terreno de propriedade do município, medindo 488,00 m², situado no Bairro Santa Lúcia, com a seguinte descrição: "Partindo da interseção do alinhamento da Rua "D" e Av. Brasil, segue por este numa distância de 44,00 m; daí, deflete à direita, segue numa distância de 32,00 m; daí, deflete à direita, segue pelo alinhamento da Rua "D", numa distância de 30,50 m, culminando no ponto que originou esta descrição".

Art. 2º - O terreno objeto da presente doação se destina à construção da sede da COMUNIDADE DOS PEREGRINOS DE MARIA DO SANTUÁRIO DO BOM JESUS.

Art. 3º - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - O prazo de revogação automática ao município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º, desta Lei, é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co

Cont.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



Fls. II

nhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura de Montes Claros, 20 de setembro de 1988.

1.988.


LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
e Justiça

EM 14 DE junho DE 19 87

PRESIDENTE

Sua matéria é legal
e com f. Fue o sub. Somy,
pertanto f. pelo seu
aprovação.

22.000.000,- kr. daterat den 16.06.88
Moc. fom 16.06.88

to smother *it*

Será feita sua
aprovacão; mantem-
do-se o festejo origi-
nal.

ms. / eon 239098

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
EM 21 DE julho DE 1988
PRESIDENTE

✓ uncle

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 13 DE junho DE 1982
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 07 de junho de 19 88.

Of. N.º : 0706/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame desta egrégia Câmara Municipal, o incluso "Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a doar à Comunidade dos Peregrinos de Maria do Santuário do Bom Jesus, a área de terreno medindo 488,00 m², situada no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade, para construção de sua sede própria. A entidade referida acima tem como finalidade congregar todos os fiéis pertencentes aos limites da Paróquia da Catedral de Nossa Senhora Aparecida, demarcados pela Diocese de Montes Claros, desenvolver um trabalho de solidariedade fraterna entre os paroquianos, criar e manter a promoção humana dos fiéis, defender dentro de suas possibilidades os interesses dos mesmos, representar a Comunidade junto às entidades similares e/ou outros organismos que tenham como objetivo a promoção humana, e desenvolver planos e campanhas para manutenção e condicionamento dos associados da Comunidade.

Esta é mais uma iniciativa que se insere entre tantas outras, igualmente significativas, adotados pelo meu governo no campo espiritual, social e educacional. Esperando contar com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta proposição, valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Exa. e aos ilustres pares meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PAULO FERREIRA GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A





Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 07 de junho de 19 88.

Of. N.^o : 0706/88
Assunto : Mensagem
Serviço : Secretaria de Governo

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para exame desta egrégia Câmara Municipal, o incluso "Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a doar à Comunidade dos Peregrinos de Maria do Santuário do Bom Jesus, a área de terre no medindo 488,00 m², situada no Bairro Santa Lúcia, nesta cidade, para construção de sua sede própria. A entidade referida acima tem como finalidade congregar todos os fiéis pertencentes aos limites da Paróquia da Catedral de Nossa Senhora Aparecida, demarcados pe la Diocese de Montes Claros, desenvolver um trabalho de solidariedade fraterna entre os paroquianos, criar e manter a promoção humana dos fiéis, defender dentro de suas possibilidades os interesses dos mesmos, representar a Comunidade junto às entidades similares e/ou outros organismos que tenham como objetivo a promoção humana, e desenvolver planos e campanhas para manutenção e condicionamento dos associados da Comunidade.

Esta é mais uma iniciativa que se insere entre tantas outras, igualmente significativas, adotados pe lo meu governo no campo espiritual, social e educacional. Esperando contar com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta proposição, valho-me desta oportunidade para apresentar a V. Exa. e aos ilustres pares meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PAULO FERREIRA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

